

JUCESP
09/08/2021



JUCESP PROTOCOLO
2.087.894/21-8



E. R. 001
ASSIMPI

GADLE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 23.372.813/0001-08
NIRE 35.300.482.751

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2021.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 9 dias do mês de agosto de 2021, às 10 horas, na sede social da **GADLE TECNOLOGIA S.A.**, localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzón, nº 54, Vila Olímpia, CEP: 04547-130 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas detentores de ações ordinárias, representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Edson Felipe Capovilla Trevisan e secretariada pelo Sr. Marcos Silva Nogueira.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) abertura de filiais no Estado de São Paulo; (ii) reeleição do diretor da Companhia, Sr. Edson Felipe Capovilla Trevisan; (iii) adoção do nome VUXX como marca e nome fantasia; (iv) criação de Conselho de Administração e definição de seu funcionamento; (v) alteração do Estatuto Social da Companhia para contemplar as deliberações retro mencionadas (vi) aprovação da cessão e transferência de parte das ações detidas pela acionista Unique Partners LLC ("Unique"), bem como a ratificação dos termos de transferência das respectivas ações, e (vii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas:
 - 5.1. **Aprovar** a abertura de filiais nos seguintes endereços:
 - 5.1.2. Rua Adriano José Marchini, nº 50 (galpão A) – Bairro Água Branca
Cidade de São Paulo - SP
CEP 05036-020
 - 5.1.3. Rodovia Anhanguera (SP-330), Km. 106, Galpão 3, Jardim São Francisco (Nova Veneza)
Cidade de Sumaré - SP
CEP 13181-030
 - 5.2. **Eleger** o Sr. Edson Felipe Capovilla Trevisan, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.637.737-8 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 347.580.838-27, residente e domiciliado na Rua Borba Gato, nº 331, apto. 242, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04747-030, como Diretor Presidente da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, com início em 18/08/2021 e término em 17/08/2024.

O Termo de Posse é apresentado no anexo I.

100

DIRETORIA
0112

- 5.3. Adotar o nome **VUXX** como marca e nome fantasia da Companhia.
- 5.4. Criar um Conselho de Administração como um órgão que atuará na Administração da Companhia em conjunto com a Diretoria, cuja composição e funcionamento seguirão as regras abaixo:

Composição: O Conselho de Administração da Companhia será composto de 03 (três) membros, Acionistas ou não da Companhia, dentre os quais 01 (um) será designado Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, devendo permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos.

No caso de vacância no Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada no prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à eleição de novo membro. Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão temporariamente exercidas por qualquer outro Conselheiro por ele indicado.

Reuniões, participantes e periodicidade:

O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente ou sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

A convocação deverá ocorrer por escrito, bem como ser acompanhada de material de apoio e de todas as informações relevantes necessárias à deliberação dos Conselheiros sobre os assuntos da ordem do dia.

Excepcionalmente, e desde que comprovada a urgência e a necessidade, o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Conselheiro poderão convocar reunião em prazo inferior ao mínimo de 5 dias.

O Presidente do Conselho de Administração facultará, sempre que solicitado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a participação na reunião de qualquer membro do Conselho por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, desde que os Conselheiros que participaram remotamente da reunião de Conselho ratifiquem o seu voto por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência de referida reunião, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Caso, no prazo acima estabelecido, não ocorra a ratificação, por escrito, do voto proferido pelo Conselheiro que participou remotamente da Reunião, referido Conselheiro será considerado como ausente da Reunião e qualquer manifestação sua será excluída da ata da Reunião.

Será admitida a participação de Conselheiro (s) Observador (es) nas Reuniões sempre uma solicitação nesse sentido for aprovada pelo Presidente do Conselho, ou houver Acordo formalizado entre um Investidor e a Companhia, prevendo esse tipo de participação.

O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 2 (dois) membros, desde que o Presidente esteja presente. As deliberações do Conselho de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

150
ima
Av.

JUL 2021

Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros que participaram da reunião, cabendo ao Presidente do Conselho o direito de proferir o voto de desempate, se necessário.

Atribuições do Conselho de Administração:

Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável ou pelo Estatuto Social:

- a) Definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios;
- b) Aprovar o orçamento anual
- c) Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia e apresentar sugestões de planos de ação à Diretoria que contribuam para a melhoria da performance.

Primeira composição do Conselho:

São nomeados para compor o Conselho de Administração, os seguintes membros, para o período de 09 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2024:

- a) Edson Felipe Capovilla Trevisan, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.637.737-8 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 347.580.838-27, residente e domiciliado na Rua Borba Gato, nº 331, apto. 242, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04747-030, como Presidente do Conselho de Administração;
- b) Armando Carleto Filho, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 11.676.510-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.312.838-26, residente e domiciliado na Rua Rio Corumbá, 280, Condomínio Jardim do Ribeirão I, na cidade de Itupeva, estado de São Paulo, CEP 13298-528, como Conselheiro;
- c) Kai Phillip Schoppen, alemão, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº 709523x, inscrito no CPF/ME sob nº 234.237.938-21, residente e domiciliado na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 956, Apto. 72, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04530-001, como Conselheiro.

Os termos de posse são apresentados no anexo II.

Remuneração dos membros do Conselho:

Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração.

- 5.5. **Aprovar**, sem qualquer ressalva, a cessão e transferência, pela acionista Unique, a título oneroso, de 86.796 (oitenta e seis mil, setecentas e noventa e seis) ações de sua titularidade, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, gravames, ônus ou encargos de qualquer natureza, para Guilherme Weege, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº

SSP
ESTR
CON
TRAC

da Capital
51007161-SP
Classe de Ações: TAMB. 1999-05

JUL 2021
09 11 21

1.586.808 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.163.099-37, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alvorada, nº 192, 8º Andar, Vila Olímpia, CEP 01451-011 ("Guilherme"); e Paulo André Hufenusler, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.1355.964 SSP-SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 988.595.959-91, residente e domiciliado na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua 29 de Outubro, n º 55, Apto. 401, Centro, CEP 89252-090 ("Paulo André"). Referida cessão e transferência de parte das ações da Unique para Guilherme e Paulo André, foi realizada conforme descrito nos itens abaixo, constantes do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, de 25 de junho de 2021:

(i) 43.398 (quarenta e três mil, trezentas e noventa e oito) ações nominativas e sem valor nominal, cedidas e transferidas a Guilherme; e

(ii) 43.398 (quarenta e três mil, trezentas e noventa e oito) ações nominativas e sem valor nominal, cedidas e transferidas a Paulo André.

A FT21 Holding de Participações Ltda. e a Companhia, declaram expressamente sua anuência com relação à referida cessão e transferência de ações, bem como sobre todos os seus termos e condições, outorgando à Unique, a Guilherme e a Paulo André a mais plena, ampla, geral, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação, declarando que nada tem a reclamar, receber ou pleitear, a qualquer título, em Juízo ou fora dele.

Por consequência à cessão e transferência de ações tratadas nos itens acima, os acionistas ratificam a assinatura dos respectivos termos de transferência de ações, na forma do Anexo III.

5.6. **Alterar** a redação do Estatuto Social da Companhia e **aprovar** a sua consolidação, conforme nova redação constante no Anexo IV.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e finda a assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Assinaturas: Mesa: Sr. Edson Felipe Capovilla Trevisan, Presidente; Sr. Marcos Silva Nogueira, Secretário. Acionistas: FT21 Holding De Participações Ltda. (p. Edson Felipe Capovilla Trevisan) e Unique Partners LLC (p. Kai Philipp Schoppen).



Handwritten signatures of the board members and shareholders.

ATA
DE
REUNIAO

A presente ata é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de agosto de 2021, que se encontra arquivada em livro próprio na sede da Companhia, é assinada pelo Presidente, o Sr. Felipe Capovilla Trevisan e seu Secretário, o Sr. Marcos Silva Nogueira.

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

Mesa:



[Signature]
EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN
Presidente da Mesa

[Signature]
MARCOS SILVA NOGUEIRA
Secretário da Mesa

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04245-005
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Pôrtochal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de:
EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN, a qual confere com partícula
depositado em cartório,
São Paulo/SP, 25/08/2021 - 10:42:19
Em Testemunha da verdade, Total R\$
WESLEY RAFAEL VICENTINI - ESCRIVENTE
Etiqueta: 3169981 Selos: AB 205551



WESLEY RAFAEL VICENTINI
ESCRIVENTE AUTORIZADO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
541.028/21-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3590629206-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3590629205-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUCESP
09 NOV 2021

[Handwritten marks]



GADLE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 23.372.813/0001-08

NIRE 35300482751

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 09 DE AGOSTO DE 2021.**

TERMO DE POSSE - DIRETORIA

Aos 09 dias de agosto de 2021, compareceu na sede social da empresa da **GADLE TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia"), localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzón, nº 54, Vila Olímpia, CEP: 04547-130, o Sr. **EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.637.737-8 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 347.580.838-27, residente e domiciliado na Rua Borba Gato, nº 331, apto. 242, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04747-030, e neste ato, mediante assinatura do presente termo de posse e na forma do art. 149 da lei 6.404/76 é investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, com início em 18/08/2021 e término em 17/08/2024.

O Diretor ora empossado indica o endereço acima mencionado em sua qualificação, bem como o e-mail felipe.trevisan@vuxx.com.br para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, nos termos do art. 149 § 2º da lei 6.404/76.

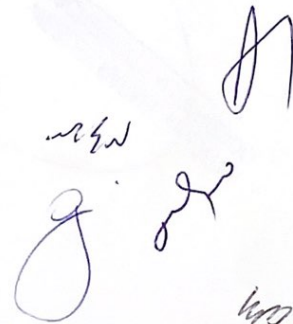
O Diretor ora empossado declara ainda, sob as penas da lei que (i) não está impedido, por lei especial de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob o efeito de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 147 da lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito da reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da lei 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da lei 6.404/76.



São Paulo, 09 de agosto de 2021.



EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN



JUCESP
09 11 21

GADLE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 23.372.813/0001-08

NIRE 35300482751

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 09 DE AGOSTO DE 2021.**

TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 09 dias de agosto de 2021, compareceu na sede social da empresa da **GADLE TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia"), localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzón, nº 54, Vila Olímpia, CEP: 04547-130, o Sr. **EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.637.737-8 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 347.580.838-27, residente e domiciliado na Rua Borba Gato, nº 331, apto. 242, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04747-030, e neste ato, mediante assinatura do presente termo de posse e na forma do art. 149 da lei 6.404/76 é investido no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, com início em 09/08/2021 e término em 08/08/2024.

O Conselheiro ora empossado indica o endereço acima mencionado em sua qualificação, bem como o e-mail felipe.trevisan@vuxx.com.br para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, nos termos do art. 149 § 2º da lei 6.404/76.

O Conselheiro ora empossado declara ainda, sob as penas da lei que (i) não está impedido, por lei especial de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob o efeito de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 147 da lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito da reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da lei 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da lei 6.404/76.

São Paulo, 09 de agosto de 2021.



EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN

GADLE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 23.372.813/0001-08

NIRE 35300482751

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 09 DE AGOSTO DE 2021.**

TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 09 dias de agosto de 2021, compareceu na sede social da empresa **da GADLE TECNOLOGIA S.A.** ("**Companhia**"), localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzón, nº 54, Vila Olímpia, CEP: 04547-130, o Sr. **ARMANDO CARLETO FILHO**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 11.676.510-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.312.838-26, residente e domiciliado na Rua Rio Corumbá, nº 280, Condomínio Jardim do Ribeirão I, Cafezal 8, na cidade de Itupeva, estado de São Paulo, CEP 13298-528, e neste ato, mediante assinatura do presente termo de posse e na forma do art. 149 da lei 6.404/76 é investido no cargo de Conselheiro de Administração da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, com início em 09/08/2021 e término em 08/08/2024.

O Conselheiro ora empossado indica o endereço acima mencionado em sua qualificação, bem como o e-mail armando.carleto@vuxx.com.br para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, nos termos do art. 149 § 2º da lei 6.404/76.

O Conselheiro ora empossado declara ainda, sob as penas da lei que (i) não está impedido, por lei especial de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob o efeito de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 147 da lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito da reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da lei 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da lei 6.404/76.

São Paulo, 09 de agosto de 2021.



ARMANDO CARLETO FILHO







JUCESP
09 1 21

ANEXO III

Termos de Transferência de Ações

"GADLE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 23.372.813/0001-08
NIRE 35.300.482.751

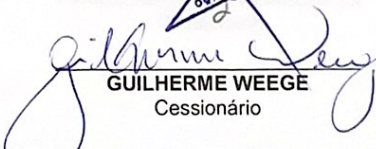
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES Nº 7

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2021, comparece à sede da Companhia, **UNIQUE PARTNERS LLC**, sociedade de responsabilidade limitada, constituída e existente em conformidade com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 2.711, Centerville Road, Suite 400, Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.045.706/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Kai Phillip Schoppen**, alemão, empresário, casado, portador da cédula de identidade RNE nº 709523x, inscrito no CPF/ME sob nº 234.237.938-21, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 956, Apt. 72, Itaim Bibi, CEP 04530-001 ("**Cedente**"), e declara que transfere por cessão onerosa à **GUILHERME WEEGE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1.586.808 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.163.099-37, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alvorada, nº 192, 8º Andar, Vila Olímpia, CEP 01451-011, 43.398 (quarenta e três mil, trezentas e noventa e oito) ações ordinárias das quais é proprietária, com todos os direitos e obrigações constantes do Estatuto Social da Companhia. Pelo Cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou este termo que assina juntamente com a Cedente.

São Paulo, 25 de junho de 2021.



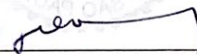
UNIQUE PARTNERS LLC
Cedente
Por Kai Phillip Schoppen



GUILHERME WEEGE
Cessionário

Registro de Ações Nominativas
Livro nº 1
Folha 09

Diretor ou Encarregado da transferência:



Armando Carleto Filho

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Bul. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655, CEP: 04554-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Fungai - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
KAI PHILIPP SCHOPPEN, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 25/06/2021 - 10:52:01
Em Testemunha da verdade, Total R\$ 10,35
MESLEY RAFAEL VALENTINI - ESCRIVENTE
Etiqueta: 3170035 Selo: AB 459360

MESLEY RAFAEL VALENTINI
ESCRIVENTE AUTORIZADO



C11059AB0469356



GADLE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 23.372.813/0001-08
NIRE 35.300.482.751

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES Nº 8

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2021, comparece à sede da Companhia, **UNIQUE PARTNERS LLC**, sociedade de responsabilidade limitada, constituída e existente em conformidade com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 2.711, Centerville Road, Suite 400, Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.045.706/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Kai Phillip Schoppen**, alemão, empresário, casado, portador da cédula de identidade RNE nº 709523x, inscrito no CPF/ME sob nº 234.237.938-21, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 956, Apt. 72, Itaim Bibi, CEP 04530-001 ("Cedente"), e declara que transfere por cessão onerosa à **PAULO ANDRÉ HUFENUSSLER**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 11355964 SSP-SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 988.595.959-91, residente e domiciliado na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua 29 de Outubro, nº 55, Apto. 401, Centro, CEP 89252-090, 43.398 (quarenta e três mil, trezentas e noventa e oito) ações ordinárias das quais é proprietária, com todos os direitos e obrigações constantes do Estatuto Social da Companhia. Pelo Cessionário foi declarado que aceitava esta transferência, de que se lavrou este termo que assina juntamente com a Cedente.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

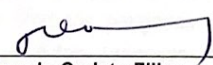


UNIQUE PARTNERS LLC
Cedente
Por Kai Phillip Schoppen


PAULO ANDRÉ HUFENUSSLER
Cessionário

Registro de Ações Nominativas
Livro nº 01
Folha 10

Diretor ou Encarregado da transferência:


Armando Carleto Filho

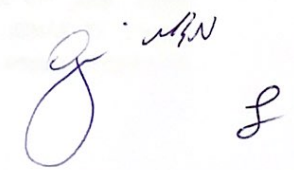
TABELIAO OLIVEIRA LIMA
15° Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-004
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
KAI PHILIPP SCHOPPEN, a qual confere com padrão depositado em
cartório.
São Paulo/SP, 25/08/2021 - 10:52:07
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 10,35
WESLEY RAFAEL VICENTINI - ESCRIVENTE
Etiqueta: 3170036 - Selas: AB 459357


Tabelaio Oliveira Lima
15°
Tabelaio de Notas
da Capital
RFB - SP - Tel: 3058-5100


114237
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11059AB0459357

WESLEY RAFAEL VICENTINI - ESCRIVENTE
AUTORIZADO



DUCEP
09 11 21

ANEXO IV
Estatuto Social

"ESTATUTO SOCIAL DA GADLE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 23.372.813/0001-08

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A GADLE TECNOLOGIA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, adotando o nome "VUXX" como marca e nome fantasia.

Artigo 2º – A companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzón, nº 54, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-130, e filiais nos endereços abaixo:

- 1) Rua Francisco Drumond, nº 41, Edif. Macedo (ao lado da Coelba), Centro, CEP 42800-063, Camaçari-BA;
- 2) Rua Senador Milton Campos, nº 35, 10º andar, 1006, Condomínio Edifício Atlas, CEP 34006-050, Nova Lima-MG;
- 3) Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conj. 1407, CEP 80030-030, Curitiba-PR;
- 4) Rua Adriano José Marchini, nº 50 (galpão A) – Bairro Água Branca, CEP 05036-020, São Paulo-SP;
- 5) Rodovia Anhanguera (SP-330), Km. 106, Galpão 3, Jardim São Francisco (Nova Veneza), CEP 13181-030, Sumaré-SP.

Por deliberação da Diretoria, poderão ser criadas ou extintas, filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

(a) **"Artigo 3º.** – A Companhia tem por Objeto Social: (i) o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02), sendo essa a sua atividade principal e, como atividades secundárias: (ii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2/01); Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49.30-2/03); Transporte rodoviário de mudanças (CNAE 49.30-2/04); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7/99); Carga e descarga (CNAE 52.12-5/00); Estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1/00); Serviços de entrega rápida (CNAE 53.20-2/02); Organização logística do transporte de carga (CNAE 52.50-8/04); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11-0/00); Locação de mão-de-obra temporária (CNAE 78.20-5/00); Envasamento e empacotamento sob

M/N *8*

contrato (CNAE 82.92-0/00); Treinamento em informática (CNAE 85.99-6/03); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04);

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 5.193.846,00 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais), representado por 1.657.987 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º – Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, §3º, da Lei nº 6.404/76.

§2º – Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS




Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

§1º – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, ainda, nas hipóteses previstas nestes Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei nº 6.404/76.

§3º – Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data de publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir a sua disponibilização em prazo maior.

§4º – A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito entre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

DUCESP
09 11 21

§5º – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, §1, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º – Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da Lei.

§1º – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§2º – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, nos termos do Art. 130 da lei nº 6.404/76.

Artigo 9º – Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei ou por este Estatuto Social.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º – A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva e por um Conselho de Administração, na forma da lei e deste Estatuto Social.

SEÇÃO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 11º - Será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observando o disposto neste Estatuto, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º – Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão.

§2º – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse dos seus sucessores.

§3º – Compete aos Diretores exercer, individualmente, as atribuições que lhes forem atribuídas em Assembleia Geral, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.

Artigo 12º – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, podendo ser convocada por qualquer um de seus Diretores.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones to the right.

09 11 21

§1º – A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará por maioria de votos, não cabendo a qualquer Diretor o voto de desempate.

§2º – As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 13º – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, este Estatuto Social e a Assembleia Geral conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incluindo:

- (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- (iii) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada do objeto social; e
- (iv) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 14º – Observando o disposto no §2º abaixo, a representação da Companhia dar-se-á sempre por meio de assinatura de: (i) um Diretor, isoladamente; ou (ii) por um procurador constituído especialmente para tal, observados os critérios de nomeação dispostos no §1º deste artigo.

§1º – Os instrumentos de procuração serão sempre outorgados ou revogados por um Diretor, em que constarão os poderes específicos do(s) mandatário(s) e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, não terão prazo superior a 1(um) ano.

§2º – A companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Receita Federal do Brasil e suas Delegacias e Inspetorias, Agências e Postos, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sindicais, associações profissionais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A. e suas Carteiras, inclusive perante o Departamento de Comércio do Exterior – DECEX, Empresa de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, e empresas de transporte marítimo e aéreo, ficando qualquer dos Diretores investido de poderes para praticar individualmente atos como preposto perante a Justiça do Trabalho, bem como para assinar todos os demais documentos e correspondência da Companhia dirigidas às mencionadas entidades e instituições, endossar cheques para depósitos em conta bancária da Companhia, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito exclusivamente para a cobrança bancária e consecutivo depósito das respectivas quantias em conta bancária da Companhia.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º – Será composto de 03 (três) membros, Acionistas ou não da Companhia, sem qualquer remuneração, dentre os quais 01 (um) será designado Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, devendo permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Artigo 16º – No caso de vacância no Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada no prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à eleição de novo membro. Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão temporariamente exercidas por qualquer outro Conselheiro por ele indicado.

Artigo 17º – O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente ou sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

A convocação deverá ocorrer por escrito, bem como ser acompanhada de material de apoio e de todas as informações relevantes necessárias à deliberação dos Conselheiros sobre os assuntos da ordem do dia.

Excepcionalmente, e desde que comprovada a urgência e a necessidade, o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Conselheiro poderão convocar reunião em prazo inferior ao mínimo de 5 dias.

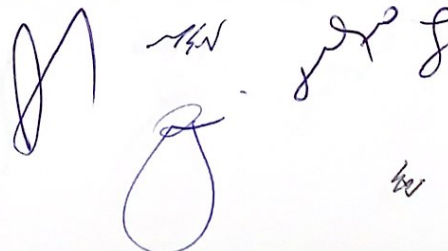
Artigo 18º – O Presidente do Conselho de Administração facultará, sempre que solicitado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a participação na reunião de qualquer membro do Conselho por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, desde que os Conselheiros que participaram remotamente da reunião de Conselho ratifiquem o seu voto por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência de referida reunião, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Caso, no prazo acima estabelecido, não ocorra a ratificação, por escrito, do voto proferido pelo Conselheiro que participou remotamente da Reunião, referido Conselheiro será considerado como ausente da Reunião e qualquer manifestação sua será excluída da ata da Reunião.

Artigo 19º – Será admitida a participação de Conselheiro(s) Observador(es) nas Reuniões sempre uma solicitação nesse sentido for aprovada pelo Presidente do Conselho, ou houver Acordo formalizado entre um Investidor e a Companhia, prevendo esse tipo de participação.

Artigo 20º – O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 2 (dois) membros, desde que o Presidente esteja presente. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros que participaram da reunião, cabendo ao Presidente do Conselho o direito de proferir o voto de desempate, se necessário.

Artigo 21º – Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável ou pelo Estatuto Social:



- ATA
09 11 21
- a) Definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios;
 - b) Aprovar o orçamento anual
 - c) Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia e apresentar sugestões de planos de ação à Diretoria que contribuam para a melhoria da performance.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º – O Conselho Fiscal, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 23º – O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 24º – A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido de cada exercício social, observado o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76.


Artigo 25º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, sendo facultado à Diretoria declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

§1º – Por deliberação da Assembleia Geral poderão também ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

§2º – A Assembleia Geral poderá determinar o montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 9.249/95, alterada pela Lei nº 9.430/96.

§3º – Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 26º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.





PROCESSO
09.11.21


Parágrafo único – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.


**CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 27º – A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação de Assembleia Geral.

§1º – O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para seu funcionamento.”


EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN
Presidente da Mesa


MARCOS SILVA NOGUEIRA
Secretário da Mesa

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 | 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **MARCOS SILVA NOGUEIRA**, em documento com valor econômico, dou 18. São Paulo, 17 de agosto de 2021.
Em Teste da verdade. Cód. [1892577213511901298563-001066]

ANA PAULA DE SOUZA FREITAS – ESCRIVENTE (Ord 1: Total R\$ 10,35)
Selo(s): 1 Ano: AD – 0574602

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

117838
PRIMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0574602

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO
Paula de Souza Freitas
Escrivente Autorizada

TABELÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-905
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: **EDSON FELIPE CAPOVILLA TREVISAN**, a qual confere com padrão depositado em cartório. São Paulo/SP, 25/08/2021 - 10:34:58
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 10,35
Etiqueta: 3169952 Selo(s): AB 459348

WESLEY RAFAEL VICENTINI – ESCRIVENTE
Selo(s): AB 459348

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AE72

111237
PRIMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11059AB0459348

Tabelão de Notas
da Capital
Wesley Rafael Vicentini
Escrivente Autorizado

WESLEY RAFAEL VICENTINI
ESCRIVENTE AUTORIZADO



